

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)**

Identificação	
Designação do Projeto:	Unidade Industrial de Laticínios da Jerónimo Martins
Fase em que se encontra o Projeto:	Anteprojecto
Tipologia de Projeto	Indústria de Laticínios, Anexo II, n.º 7, c) (caso geral)
Localização:	Freguesia de Urra, concelho de Portalegre
Proponente:	Jerónimo Martins – Laticínios de Portugal, SA
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Submeter ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) o pedido para abate dos exemplares de sobreiro e de azinheira existentes na área de intervenção do projeto, necessários à implementação do projeto.</li> <li>2. Projetar a implementação da rotunda de ligação entre o lote afeto à <i>Unidade Industrial da Jerónimo Martins</i> e o arruamento público A, contemplado no Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial de Portalegre (PPEZIP), no interior do lote e não no arruamento público, tal como indicado pela Câmara Municipal de Portalegre (CMP).</li> <li>3. Dar cumprimento integral ao PPEZIP, em particular no que se refere ao disposto nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do respetivo Regulamento.</li> <li>4. Obter parecer favorável da Câmara Municipal de Portalegre relativamente ao projeto da unidade industrial em avaliação.</li> <li>5. Obter os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), junto da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARH do Tejo e Oeste), para a construção das captações de água subterrânea previstas ou outras intervenções em terrenos do Domínio Hídrico.</li> <li>6. Concluir as ligações ao coletor municipal e a implementação do plano de gestão ambiental e de contingência da ETAR com antecedência de 1 mês relativamente ao arranque da unidade industrial de modo a ser possível fazer teste de funcionamento da ligação.</li> <li>7. Obter, junto da ARH do Tejo e Oeste, o título de utilização do domínio hídrico para descarga das águas pluviais contaminadas, águas de refrigeração e lavagem de filtros da ETA.</li> <li>8. No último ano de exploração da <i>Unidade Industrial de Laticínios da Jerónimo Martins</i> e sempre que ocorra o desmantelamento parcial de infraestruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desativação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Solução final da área desativada;</li> <li>b. As ações de desmantelamento;</li> <li>c. Destino a dar a todos os elementos retirados;</li> <li>d. Um Plano de Recuperação Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> <li>v. Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto de forma a restabelecer, na medida do possível, a</li> </ol> </li> </ol> </li> </ol>
-----------------------	--

	<p>topografia do local e as respetivas condições fisiográficas.</p> <p>vi. Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.</p> <p>9. Cumprir integralmente as condicionantes, as medidas de minimização, de compensação e o plano de monitorização constantes na presente proposta de DIA, assim como a demais legislação em vigor aplicável à tipologia do presente projeto.</p>
<p><b>Elementos a entregar à Autoridade de AIA em fase de RECAPE</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Parecer favorável do ICNF relativamente ao abate de quercíneas na área de intervenção do projeto (lotes 268 a 273 da ZIP).</li> <li>2. Parecer favorável das Infraestruturas de Portugal relativamente ao acesso a criar da unidade industrial ao IP2.</li> <li>3. Parecer favorável da Câmara Municipal de Portalegre relativamente ao projeto da Unidade Industrial de Laticínios da Jerónimo Martins, em particular no que se refere à ultrapassagem do valor da cêrcea previsto no PPEZIP.</li> <li>4. Parecer favorável da entidade gestora da rede de drenagem de águas residuais, relativamente à descarga de águas residuais, para os efluentes domésticos e industriais, com as respetivas condições de descarga.</li> <li>5. Parecer favorável da entidade gestora da rede de drenagem de águas pluviais da ZIP, relativamente à descarga de águas pluviais, pluviais contaminadas (zona de parques de estacionamento) e águas de refrigeração e lavagem de filtro da ETA.</li> <li>6. Alternativa para a rega dos espaços verdes, considerando que não poderá ser utilizado o efluente tratado na ETARI.</li> <li>7. Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) para a captação de águas subterrâneas, emitidos pela ARH do Tejo e Oeste, sendo que aquando da respetiva solicitação deverá ser apresentado o correspondente Estudo Hidrogeológico.</li> <li>8. Plano de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP), para aprovação pela CCDR Alentejo.</li> <li>9. Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA), para aprovação pela CCDR Alentejo, o qual deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras.</li> <li>10. Plano de Gestão de Resíduos.</li> <li>11. Plano de Salvamento dos Vestígios Arqueológicos reconhecidos e dos que se venham a identificar posteriormente, e para os quais se preveja um impacto negativo. Este plano consiste, genericamente, nas seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Realização de sondagens manuais de diagnóstico no sítio Santo André. As áreas não poderão ser inferiores a 20% da área afetada;</li> <li>o A localização das sondagens deve ser previamente acordada entre o proponente e a Direção Geral do Património Cultural/Direção Regional de Cultura do Alentejo (DGPC/DRC Alentejo);</li> <li>o A direção dos trabalhos de arqueologia deve ser da responsabilidade de um arqueólogo com uma experiência mínima de direção de 3 anos;</li> </ul> A aplicação das medidas deverá ser antecedida de autorização prévia da DGPC/DRC Alentejo. </li> <li>13. Criação de barreira precária em torno dos elementos etnográficos (poço, nora, tanque e represa) criando uma área de proteção de 2 m.</li> <li>14. Programa de Acompanhamento Arqueológico, estabelecido previamente de acordo com as fases de execução e com as áreas de incidência do projeto. Este programa deverá assegurar o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Acompanhamento integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplanagens, depósitos de inertes), não apenas na fase de construção mas também em fase preparatória, como na instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção, de acordo com os procedimentos considerados indispensáveis pela DGPC/DRC Alentejo;</li> <li>o O acompanhamento arqueológico deve ser realizado de forma efetiva, continuada e direta, em cada frente de obra a decorrer em simultâneo, devendo ser garantido o acompanhamento arqueológico em todas as frentes;</li> <li>o O acompanhamento arqueológico deve ser dirigido no terreno por um arqueólogo que terá a seu cargo uma equipa técnica dimensionada às necessidades da empreitada.</li> </ul> </li> </ol>
<p><b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto</b></p>	

**Medidas de minimização**

**Fase de preparação prévia à construção**

1. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
2. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
3. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impacte ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados ter no decurso dos trabalhos.
4. Implementar o Plano de Salvamento dos Vestígios Arqueológicos.
5. Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.

**Fase de construção**

6. Implementar o PIRP.
7. Implementar o PGO.
8. Implementar o Programa de Acompanhamento Arqueológico.
9. Localizar os estaleiros e parques de materiais no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.
10. Vedar os estaleiros e os parques de materiais de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
11. Limitar as ações pontuais de desmatção, de destruição do coberto vegetal, de limpeza e de decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
12. Proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas antes dos trabalhos de movimentação de terras, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
13. Remover a biomassa vegetal e outros resíduos resultantes decapagem para posterior encaminhamento para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
14. Efetuar acompanhamento arqueológico das ações de desmatção sempre que a área a afetar apresente potencial património arqueológico, e proceder a prospeção arqueológica das áreas cuja visibilidade foi nula ou insuficiente, aquando da caracterização da situação de referência.
15. Efetuar o acompanhamento arqueológico de todas as ações que impliquem a movimentação dos solos, nomeadamente escavações e aterros, que possam afetar o património arqueológico.
16. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
17. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, diminuindo assim a erosão hídrica e o transporte sólido.
18. Interromper a execução de escavações e de aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e adotar as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
19. Utilizar, sempre que possível, os materiais provenientes das escavações como material de aterro de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
20. Armazenar os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, em locais com características adequadas para depósito.
21. Armazenar os eventuais materiais de escavação com vestígios de contaminação, em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
22. Proteger com coberturas impermeáveis o armazenamento temporário de terras. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
23. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas:
  - ✓ Áreas do domínio hídrico;
  - ✓ Áreas inundáveis;
  - ✓ Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
  - ✓ Perímetros de proteção de captações;

- ✓ Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN)
  - ✓ Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
  - ✓ Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
  - ✓ Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
  - ✓ Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
  - ✓ Áreas de ocupação agrícola;
  - ✓ Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
  - ✓ Zonas de proteção do património.
24. Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo para a execução das obras respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo:
- ✓ Áreas do domínio hídrico;
  - ✓ Áreas inundáveis;
  - ✓ Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração).
  - ✓ Perímetros de proteção de captações;
  - ✓ Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
  - ✓ Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
  - ✓ Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
  - ✓ Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
  - ✓ Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
  - ✓ Áreas de ocupação agrícola;
  - ✓ Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
  - ✓ Zonas de proteção do património.
25. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
26. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
27. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.
28. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
29. Selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas). No presente caso o acesso deverá ser efetuado através do nó do IP2 com a ZIP, a noroeste, ou pela EN246, a nordeste, usando depois a Av. Francisco Fino e a R. Eng. Luís Mira Amaral ou a R. Cmte. José Maria Ceia em direção à Av. das Indústrias, que dá acesso à zona de intervenção. A circulação pela R. Mestre João Serra deve ficar interdita devido à localização nessa via do Centro de Hemodiálise de Portalegre. Assim que o novo acesso a partir do IP2 fique disponível deverá constituir a via exclusiva para veículos pesados e a preferencial para ligeiros afetos à obra.
30. Adotar velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
31. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
32. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
33. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
34. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
35. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
36. Dotar os locais de estacionamento de máquinas e de viaturas de piso impermeável e de sistemas de drenagem de águas pluviais.
37. Proceder à pavimentação provisória das vias internas do local das obras, de forma a evitar o levantamento de poeiras através da circulação de veículos e maquinaria.
38. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
39. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública será obrigatoriamente feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e

manutenção desses dispositivos adequados.

40. Adotar soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
41. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
42. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
43. São proibidas queimas a céu aberto.
44. Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
45. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
46. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
47. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.
48. Drenar a zona de armazenamento de produtos e a zona do parque de estacionamento de viaturas para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
49. Proceder à recolha do solo contaminado sempre que ocorra um derrame de produtos químicos, se necessário, com o auxílio de um produto absorvente adequado, e proceder ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
50. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
51. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
52. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
53. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
54. Constituir o novo acesso à ZIP a partir do IP2 como via exclusiva para veículos pesados e preferencial para ligeiros afetos à obra e à exploração.
55. Implementar, gerir e monitorizar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação disponíveis nos BREF, assegurando o cumprimento dos VLE definidos no quadro legal em vigor, assim como, quando aplicável, dos valores de Emissão associados às MTD (VEA).
56. Alcançar os consumos e níveis de emissão associados à aplicação das MTD para o setor (por litro de leite recebido):

Consumo de energia (kWh/l)	Consumo de água (l/l)	Água residual (l/l)
0,07 - 0,2	0,6 - 1,8	0,8 - 1,7

57. Efetuar o corte dos taludes do aterro que confronta a este com a área de intervenção (onde se localizará o estaleiro) de forma a garantir as necessárias condições de segurança do mesmo, pelo que o projeto de execução deverá ter em consideração a possível instabilidade de vertentes e adotar perfis de equilíbrio adequados aos materiais depositados.
58. Os materiais sobrantes deverão ter como destino final vazadouro devidamente licenciado. Previamente deverá ser avaliada a necessidade de obter materiais em empreitadas próximas ou em zonas de antigas explorações que se encontrem sujeitas a processo de requalificação ambiental e paisagística.
59. Atendendo que aproximadamente 22% dos materiais de aterro terão de vir de origem externa empreitada e que imediatamente a sul da área de intervenção existe uma antiga área de exploração de areias e que esta se insere também na área de expansão da ZIP, recomenda-se que se avalie a possibilidade, de forma articulada com a futura ocupação, de recorrer à mesma para assegurar as referidas necessidades.
60. Adotar pavimentos permeáveis/semipermeáveis nas zonas de estacionamento.
61. Privilegiar o recurso à água proveniente da rede pública em detrimento da água subterrânea.
62. Avaliar, de acordo com os resultados do Estudo Hidrogeológico, a possibilidade de serem construídos furos

- com o objetivo de funcionarem como reserva para períodos críticos em que poderá haver falta de água da rede pública, mas sempre garantindo a preservação e proteção do aquífero.
63. Regar os espaços verdes em articulação com as práticas de fertilização e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, de forma a garantir que a concentração dos iões presentes nas águas de rega, adicionada aos nutrientes presentes nos solos e às práticas de fertilização, não condicionam a qualidade futura das águas subterrâneas, conferindo-lhe propriedades físico-químicas diferentes daquelas que apresentava até à exploração do projeto.
  64. Privilegiar, nos espaços verdes, o recurso a espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas locais e com reduzidas necessidades de água.
  65. No caso de ser intercetado o nível de água e o mesmo ficar exposto deverá proceder-se à delimitação da área de forma a garantir que não ocorrem situações de contaminação direta do meio hídrico subterrâneo. Deverá ser colocada sinalização informativa.
  66. Encaminhar a drenagem das áreas de lavagem de veículos e das áreas de carga e descarga de mercadoria para a ETAR e não para a rede de drenagem pluvial, promovendo a cobertura dessas áreas de modo a desviar o caudal pluvial.
  67. Promover a descarga pontual das águas de refrigeração para a rede pluvial antecedido de um órgão que permita equalizar e dissipar a temperatura do caudal descarregado, com possibilidade de colheita de amostras.
  68. Sujeitar as águas de lavagem do filtro da ETA a tratamento independente, com possibilidade de colheita de amostras, não devendo ser encaminhado para a ETAR prevista para tratar os efluentes industriais. Caso a monitorização a este efluente demonstre viabilidade deverão estas águas serem reaproveitadas/reutilizadas.
  69. Encaminhar as águas pluviais potencialmente contaminadas provenientes das zonas descobertas, para separador de hidrocarbonetos antes da entrega no coletor municipal.
  70. Nos veículos pesados de acesso à obra, o ruído global de funcionamento não deve exceder em mais de 5 dB(A) os valores fixados no livrete, de acordo com o nº 1 do Artigo 22º do Decreto-Lei 9/2007.
  71. Localizar o estaleiro seja o mais afastada possível dos recetores sensíveis existentes.
  72. Interditar intervenções, movimentação de máquinas e de pessoas e a eliminação de comunidades vegetais fora da área estritamente necessária à intervenção, nos lotes a intervencionar, e em particular junto ao ribeiro da Cabaça.
  73. Evitar a utilização de espécies exóticas para a renaturalização dos espaços envolventes. O uso destas espécies, particularmente do Bambu-dourado (*Phyllostachys aurea*), comporta normalmente um dispêndio de recursos humanos, água, produtos químicos, etc. (resumidamente, financeiros), superiores aos gastos com espécies autóctones, além de que, tratando-se de espécies introduzidas, podem adquirir um caráter invasor não previsto. Deve mesmo evitar-se a utilização das espécies constantes no Anexo I do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, relativo à introdução de espécies não indígenas na Natureza.
  74. Proceder, no início da obra, à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra; as operações de decapagem da terra viva e do seu armazenamento deverão obedecer a boas práticas, nomeadamente no que se refere aos locais de armazenamento (distância, impedimento de atravessamento de veículos, limpos de vegetação, com boa drenagem, e sombra); e ao dimensionamento, disposição (no sentido N-S) e acondicionamento das pargas. A parte superior da parga deve ser ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. As pargas deverão ser semeadas com *Lupinus luteus* – tremocilha, que será enterrada aquando da floração, para evitar o aparecimento de ervas infestantes. A terra viva não poderá ser mantida nessa situação durante mais de um mês sem monitorização da sua qualidade, competindo ao Empreiteiro a sua gestão.
  75. Definir as áreas de depósito provisório das terras sobranes da obra considerando as questões de ordem paisagística, a localizar em áreas com menor capacidade de absorção visual.
  76. Executar o enquadramento paisagístico dos taludes de escavação ou de aterro, de forma a serem menos dissonantes na paisagem envolvente (nomeadamente o talude a sul da unidade industrial, resultante da escavação até à cota de implantação dos edifícios); poderão ser estudadas soluções mistas de contenção de terreno, reduzindo a altura de talude com a definição duma base, materializada por um pequeno muro de contenção, nomeadamente com recurso a gabiões, enquadrados nos muros de pedra seca identificados no terreno atual.
  77. Efetuar a plantação de vegetação, em particular arbórea, logo no início da fase de construção, de forma a permitir o seu maior grau de desenvolvimento quando as obras terminarem.
  78. Selecionar o acabamento das fachadas dos edifícios (cor, materiais) de modo a não gerar contrastes acentuados com a envolvente e a potenciar o seu melhor enquadramento na paisagem.
  79. Considerar, no projeto dos espaços verdes de enquadramento, a utilização de espécies autóctones ou comuns na paisagem, restringindo a utilização de exóticas a espécies de caráter não invasor, de reduzido porte e à zona adjacente dos edifícios. Deve também ser dada preferência às sementeiras de prados de sequeiro, em detrimento de áreas de relva.
  80. Evitar fazer o transporte da terra retirada e dos materiais necessários à construção da unidade industrial nas horas de maior congestão de tráfego, nomeadamente nos dias úteis e durante o período da manhã.
  81. Recorrer, sempre que possível, à contratação de mão de obra local.
  82. Dar prioridade, se possível, à compra local de materiais e à contratação de empresas e serviços de âmbito

local e regional, por forma a fomentar o desenvolvimento da região e promover o emprego da população do concelho de Portalegre.

#### **Fase de exploração**

87. Proceder ao revolvimento de terras, se necessário, no âmbito da realização de eventuais obras de expansão/manutenção/conservação que afetem áreas não intervencionadas durante a fase de construção. O planeamento destas ações deverá prever o acompanhamento por parte de um arqueólogo.
88. Sempre que se observe a existência de solos degradados, quer por fatores físicos como a erosão, como por produtos químicos ou pela intervenção humana, estes devem ser tratados num breve espaço de tempo, na tentativa de restabelecer as suas características e equilíbrio natural.
89. Garantir a boa operacionalidade e manutenção da caldeira.
90. Otimizar ao máximo os percursos efetuados pelos veículos que efetuam a recolha de leite e a distribuição de produtos.
91. Implementar um plano de contingência interno que permita agir eficazmente sobre o funcionamento da Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais e, se necessário, sobre o processo industrial, em caso de ultrapassagem dos limites impostos pelo Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais.
92. Instalar e manter em boas condições de funcionamento dispositivos de receção e de tratamento primário, como separadores de hidrocarbonetos, de águas pluviais residuais e outras escorrências superficiais, especialmente nas zonas de transferência e receção de materiais e nas vias de acesso automóvel, permitindo a sua gestão adequada.
93. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
94. Efetuar o devido armazenamento temporário dos resíduos produzidos no interior da unidade industrial em área destinada para o efeito, até serem encaminhados para o destino final adequado.
95. Desenvolver ações de sensibilização e formação dos trabalhadores para a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos e da separação e deposição dos mesmos nos contentores adequados.
96. Prever esquemas de controlo de qualidade e valorização de lamas a serem produzidas na ETAR ou, caso tal não seja possível, definir destino final adequado para as mesmas em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
97. Armazenar e encaminhar para entidades licenciadas para o efeito, os produtos e resíduos resultantes da atividade dos diversos tipos de tratamento.
98. Realizar uma adequada manutenção das infraestruturas, equipamentos, edifícios e espaços exteriores.
99. Assegurar o emprego às 60 pessoas que transitam da cooperativa Serraleite, quer seja na nova unidade industrial (47), quer seja em outras atividades do grupo ou de apoio à unidade industrial. Considera-se relevante, ainda, garantir que as pessoas que não fiquem afetadas à nova unidade industrial sejam preferencialmente colocadas no distrito de Portalegre.
100. Privilegiar a compra de matérias-primas e de outros bens e serviços a empresas locais, por forma a dinamizar a economia local e diminuir as emissões de poluentes pelos transportes. Neste âmbito é de especial relevância que a compra de leite seja feita prioritariamente a produtores locais e regionais, de forma a promover uma das vantagens competitivas de toda a região, a agricultura.

#### **Fase de Desativação**

101. Implementar o Plano de Desativação do projeto aprovado pela Autoridade de AIA.

#### **Programas de Monitorização**

##### **Efluentes**

###### **A) Introdução e objetivos**

A integração adequada das descargas de águas residuais com a manutenção da qualidade ambiental no meio recetor deve ser acompanhada através da implementação de programa de monitorização específico, a integrar nos Sistemas de Gestão Ambiental de obra ou da unidade industrial, conforme aplicável.

O programa de monitorização deve acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

###### **B) Locais e frequência de amostragem**

Tendo em vista o cumprimento das disposições legais e regulamentares e o fornecimento de informação relevante para a gestão da fase de construção ou de exploração da instalação, conforme aplicável, os locais de amostragem deverão ser:

- Para descargas diretas no meio recetor, localizados imediatamente a jusante do local de descarga, permitindo a caracterização da qualidade ambiental resultante;
- Para descargas no coletor municipal, localizados imediatamente antes da descarga, permitindo a caracterização do efluente descarregado.

A frequência de amostragem deve ser mensal.

###### **C) Parâmetros a monitorizar**

Para que se seja avaliado o nível de cargas associadas típicas de este tipo de indústria e descarga, os parâmetros a

monitorizar serão:

- Caudal;
- Temperatura;
- pH;
- Sólidos suspensos totais;
- CBO5 20°C;
- CQO;
- Óleos e gorduras de origem animal;
- Fósforo total;
- Azoto total.

**D) Métodos de análise e equipamentos de recolha de amostras**

As técnicas laboratoriais, métodos de análise e equipamentos a usar na realização da amostragem e análises deverão cumprir com as disposições do Anexo XXII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, relativo aos métodos analíticos de referência para águas residuais.

**E) Relatório e discussão de resultados**

Os relatórios deverão cumprir a estrutura legalmente definida pelo Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, incluindo a descrição das campanhas de amostragem efetuadas, os resultados obtidos e a sua análise e discussão. Os relatórios deverão ser apresentados com frequência semestral e eventualmente trimestral caso se verifiquem problemas qualitativos.

**F) Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização**

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

**Descargas na Rede Pluvial**

**A) Locais, parâmetros e frequência de amostragem**

Antes da descarga pluvial nos seguintes pontos:

- as águas de refrigeração – pH, cloro, temperatura;
- águas de lavagem dos filtros – SST, cloro, pH;
- águas pluviais contaminadas do meio recetor – óleos e gorduras, óleos minerais, SST, pH

A frequência de amostragem deve ser trimestral, até à obtenção do título de utilização do domínio hídrico.

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo XVIII do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

**B) Métodos de análise e equipamentos de recolha de amostras**

As técnicas laboratoriais, métodos de análise e equipamentos a usar na realização da amostragem e análises deverão cumprir com as disposições do Anexo XXII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, relativo aos métodos analíticos de referência para águas residuais.

**C) Relatório e discussão de resultados**

Os relatórios deverão cumprir a estrutura legalmente definida pelo Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, incluindo a descrição das campanhas de amostragem efetuadas, os resultados obtidos e a sua análise e discussão. Os relatórios deverão ser apresentados com a frequência semestral.

**D) Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização**

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

**Águas superficiais – meio recetor**

**A) Locais, parâmetros e frequência de amostragem**

Local - ribeiro da Cabaça, num ponto a montante e outro a jusante dos lotes da unidade industrial.

Periodicidade - mensal.

Parâmetros: CBO5, óleos e gorduras, óleos minerais, cloretos, substâncias tensoativas, pH.



A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo XXI do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

**B) Métodos de análise e equipamentos de recolha de amostras**

As técnicas laboratoriais, métodos de análise e equipamentos a usar na realização da amostragem e análises deverão cumprir com as disposições do Anexo XXII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, relativo aos métodos analíticos de referência para águas residuais.

**C) Relatório e discussão de resultados**

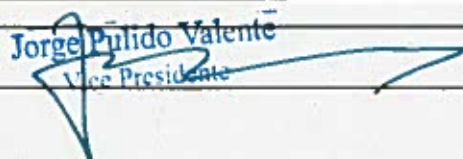
Os relatórios deverão cumprir a estrutura legalmente definida pelo Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, incluindo a descrição das campanhas de amostragem efetuadas, os resultados obtidos e a sua análise e discussão. Os relatórios deverão ser apresentados com a frequência semestral.

**D) Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização**

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

**Ambiente Sonoro**

Realizar ensaios acústicos junto ao local recetor 3 (Centro de Hemodiálise de Portalegre), durante o primeiro ano de funcionamento da unidade industrial e, de seguida, de 3 em 3 anos. A metodologia de medição a adotar deverá ser a indicada no Guia Prático para avaliações de Ruído Ambiente, publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente, devendo os ensaios decorrer em tempo seco (meses de junho, julho e agosto). Monitorizações suplementares poder-se-ão justificar, caso ocorram alterações do ruído particular da atividade e/ou surjam reclamações.

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Autoridade de AIA
<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
<b>Data</b>	14 de outubro de 2015
<b>Assinatura</b>	 Jorge Pulido Valente Vice Presidente

**ANEXO**

<p><b>Resumo do procedimento de avaliação</b></p>	<p><b>Início do procedimento:</b></p> <p>O procedimento de AIA teve início a 25 de maio de 2015. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que procedeu à apreciação prévia do EIA, deliberando, em 6 de julho de 2015, a solicitação ao proponente de elementos adicionais.</p> <p>Os prazos relativos a outras fases do procedimento foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 de junho de 2015 - Apresentação do EIA e do respetivo projeto à CA e à Autoridade de AIA;</li> <li>• 21 de agosto de 2015 - Receção de elementos adicionais ao EIA;</li> <li>• 31 de agosto de 2015 - Emissão da Declaração de Conformidade do EIA e solicitação de esclarecimentos adicionais;</li> <li>• 16 de setembro de 2015 - Receção de elementos complementares ao Aditamento;</li> <li>• 30 de setembro de 2015 - Visita à área de implementação do projeto onde estiveram presentes uma representante da CCDR Alentejo (Eng.ª Joana Venade e Eng.º Luís Rufo), o representante da DGPC/DRC Alentejo, dois elementos da equipa projetista e o representante do proponente (Eng.º Pedro Diniz Freire);</li> <li>• 11 de setembro de 2015 - Solicitação de pareceres externo à CMP e ao ICNF;</li> <li>• 7 de outubro de 2015 - Envio do Parecer da CA à Autoridade de AIA.</li> </ul> <p><b>Parecer final da CA:</b></p> <p>O parecer da CA ao projeto em avaliação é de propor a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, na generalidade considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</p> <p>Relativamente ao Índice de Avaliação Ponderada de Impactes (IAP) foi calculado o mesmo com base na metodologia aprovada pelo Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014, tendo-se obtido o valor numérico 3, o que corresponde a uma DIA favorável condicionada.</p> <p>Face à avaliação efetuada, o projeto terá que cumprir as condicionantes, as medidas de minimização, bem como o plano de monitorização e os elementos a entregar em fase de RECAPE, constantes na presente DIA.</p>
---	--

<p><b>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</b></p>	<p>Foi consultado o ICNF e a CMP, sendo que só respondeu a CMP. Do parecer da autarquia a CA destaca os seguintes aspetos:</p> <p><i>...o estudo de AIA integra já uma proposta de implantação do lote, alçados, áreas funcionais, entre outros. Contudo, o mesmo será analisado tecnicamente aquando da apresentação da respetiva "comunicação prévia" junto desta Câmara, no âmbito do RJUE. Ressalva-se, desde já, que o projeto deverá dar cumprimento integral ao disposto nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial de Portalegre (PPEZIP), definidos no processo de alteração ao mesmo, que entrou em vigor em 25.6.2015, com a publicação do aviso n.º 7097/2015.</i></p> <p>Os parâmetros admissíveis para o lotes 268, 269, 270, 271, 272 e 273 são:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>N.º do lote</th> <th>Usos</th> <th>Área do lote</th> <th>Área máxima de implantação</th> <th>Cêrcas</th> <th>Volume de construção máximo</th> <th>Área máxima de impermeabilização</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>268, 269, 270, 272 e 273</td> <td>Industrial ou outro nos termos do ponto 2 do artigo 7.º do regulamento do PP (comércio, serviços, equipamento, armazéns e empreendimentos turísticos, compatíveis com a atividade industrial circundante)</td> <td>95.003 0 0 m<sup>2</sup></td> <td>56.455,45 m<sup>2</sup></td> <td>10 m (com exceção do ponto 2 do artigo 12.º)</td> <td>584.554,50 m<sup>3</sup></td> <td>80.752,55 m<sup>2</sup></td> </tr> </tbody> </table> <p>Refere ainda o parecer da CMP que <i>...a proposta de ocupação do lote deverá respeitar</i></p>	N.º do lote	Usos	Área do lote	Área máxima de implantação	Cêrcas	Volume de construção máximo	Área máxima de impermeabilização	268, 269, 270, 272 e 273	Industrial ou outro nos termos do ponto 2 do artigo 7.º do regulamento do PP (comércio, serviços, equipamento, armazéns e empreendimentos turísticos, compatíveis com a atividade industrial circundante)	95.003 0 0 m <sup>2</sup>	56.455,45 m <sup>2</sup>	10 m (com exceção do ponto 2 do artigo 12.º)	584.554,50 m <sup>3</sup>	80.752,55 m <sup>2</sup>
N.º do lote	Usos	Área do lote	Área máxima de implantação	Cêrcas	Volume de construção máximo	Área máxima de impermeabilização									
268, 269, 270, 272 e 273	Industrial ou outro nos termos do ponto 2 do artigo 7.º do regulamento do PP (comércio, serviços, equipamento, armazéns e empreendimentos turísticos, compatíveis com a atividade industrial circundante)	95.003 0 0 m <sup>2</sup>	56.455,45 m <sup>2</sup>	10 m (com exceção do ponto 2 do artigo 12.º)	584.554,50 m <sup>3</sup>	80.752,55 m <sup>2</sup>									

	<p>O PPEZI, nomeadamente no que diz respeito à configuração do arruamento A, confinante a ponte com o limite do lote objeto de intervenção, como tal o desenho indicado no estudo de AIA relativo a uma rotunda deverá ser alterado e resolvido no interior do lote e não no arruamento público...</p> <p>Comentário da CA: Os aspetos referidos no parecer da CMP foram considerado, constituindo condicionantes ao projeto no parecer da CA.</p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública</b></p>	<p>O período da Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, de 7 de setembro a 2 de outubro de 2015. Neste âmbito, não foram recebidos quaisquer pareceres.</p>
<p><b>Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</b></p>	<p>Em termos de <i>Ordenamento do Território</i>, e de acordo com o Regulamento do PPEZIP, é ultrapassado o limite máximo previsto para a cêrcea da unidade industrial; no entanto, considerando que o artigo 12.º deste consagra algumas exceções, desde que devidamente fundamentadas, e considerando ainda que a proposta de alteração do PPEZIP se encontra a decorrer e cuja aprovação se aguarda, a cêrcea em questão (superior a 10 metros) deixará, provavelmente, de constituir um incumprimento a este plano. O projeto tem enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis em vigor, havendo que dar cumprimento às condicionantes expressas na presente DIA.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>Relativamente aos <i>Sistemas Ecológicos</i>, e apesar da execução do projeto prever o abate de cerca de 3 quercíneas e de 23 oliveiras, os impactes negativos gerados não serão significativos em virtude do projeto prever a implementação do PIRP que preconiza a plantação de espécies autóctones, sendo que este facto minimizará os impactes negativos gerados. Importa também referir que o ICNF foi consultado pelo proponente a este respeito, tendo este instituto referido que os espécimes identificados no local de intervenção do projeto não constituem povoamento, havendo necessidade de solicitar a respetiva autorização para abate.</p> <p>Em termos de <i>Ordenamento do Território</i>, e de acordo com o Regulamento do PPEZIP, é ultrapassado o limite máximo previsto para a cêrcea da unidade industrial, no entanto, considerando que o artigo 12.º deste consagra algumas exceções, desde que devidamente fundamentadas, e considerando ainda que a proposta de alteração do PPEZIP se encontra a decorrer e cuja aprovação se aguarda, a cêrcea em questão (superior a 10 metros) deixará, provavelmente, de constituir um incumprimento a este plano. O crescimento da produção de leite na região do Alto Alentejo é significativa desde 2009, contudo, está dependente da única unidade industrial localizada no centro da cidade de Portalegre, sem possibilidades de expansão, o que limita o desenvolvimento desta atividade.</p> <p>No que se refere ao <i>Solo e Uso do Solo</i>, o projeto insere-se na ZIP, pelo que os impactes gerados, apesar de negativos, são pouco significativos atendendo ao facto da área de intervenção do projeto ter, exclusivamente, vocação industrial e dos respetivos solos não apresentarem aptidão agrícola.</p> <p>No que se refere aos <i>Recursos Hídricos</i>, na fase de construção, os impactes negativos gerados serão prováveis, no caso do arrastamento de sólidos para o ribeiro da Cabaça, e pouco prováveis no caso dos acidentes envolvendo o derrame de contaminantes hídricos, contudo serão minimizáveis pela aplicação das medidas de minimização constantes do presente parecer. Relativamente à fase de exploração, será necessário alterar/salvaguardar os circuitos hidráulicos, incluir novos órgãos de tratamento/hidráulicos, de modo a não agravar o impacte na rede municipal de drenagem de águas residuais e na rede pluvial e consequentemente nos recursos hídricos.</p> <p>Relativamente à <i>Socioeconomia</i>, serão gerados impactes positivos significativos, sobretudo na fase de exploração do projeto, em concreto, no que se refere à dinamização e ao desenvolvimento da economia da região.</p>

